



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URUBURETAMA

Criado Lei Municipal de nº 236/1996, alterada pela Lei Municipal nº 520/2013 e pela Lei Municipal nº 837/2025

Travessa Joaquim Ávila, S/N, Centro, CEP: 62.650.000

RESOLUÇÃO CMAS Nº 16/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do município de Uruburetama/Ano 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE URUBURETAMA–CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993), pela legislação municipal que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS constitui instância deliberativa e de controle social da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e execução das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social é instrumento fundamental de gestão, planejamento e monitoramento da Política de Assistência Social no município;

CONSIDERANDO a importância da definição de diretrizes, objetivos, metas e ações estratégicas voltadas ao fortalecimento da rede socioassistencial e à garantia da proteção social aos usuários da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO o que foi apreciado, discutido e aprovado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 22 de julho de 2025;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URUBURETAMA

Criado Lei Municipal de nº 236/1996, alterada pela Lei Municipal nº 520/2013 e pela Lei Municipal nº 837/2025

Travessa Joaquim Ávila, S/N, Centro, CEP: 62.650.000

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Uruburetama, referente ao exercício de 2025, elaborado pela Secretaria Municipal da Assistência Social, em conformidade com os princípios, diretrizes e normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social estabelece diretrizes, objetivos, ações estratégicas, metas e mecanismos de monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais executadas no município.

Art. 3º A execução, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social serão realizados pela Secretaria Municipal da Assistência Social, sob fiscalização e acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruburetama – CE, 22 de julho de 2025.

Deltermar Barros Mota

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social